LEI Nº 951 DE 09 DE AGOSTO DE 2005

"Autoriza o Município de Lindóia a celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo- FUSSESP"

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento do **"PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA"**.

Art. 2° O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
2. Poder Executivo
2.01 Gabinete do Prefeito
2.01.02 Fundo Social de Solidariedade
4490.52.00 08.244.0003.2.004 Equipamentos e Mat. Permanente.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 09 de agosto de 2005.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 09 de agosto de 2005.

LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração